



## CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

### SUMÁRIO

<b>DIÁRIO DO EXECUTIVO</b> .....	<b>1</b>
Governos do Estado .....	1
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais .....	4
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais .....	4
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais .....	5
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento .....	5
Secretaria de Estado de Cultura e Turismo .....	5
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico .....	5
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social .....	6
Secretaria de Estado de Fazenda .....	6
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade .....	7
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública .....	7
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável .....	7
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão .....	8
Secretaria de Estado de Saúde .....	11
Secretaria de Estado de Educação .....	13
Editais e Avisos .....	28

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

### Governo do Estado

Governador: Romeu Zema Neto

### Leis e Decretos

DECRETO Nº 48.151, DE 9 DE MARÇO DE 2021.

Altera o Regulamento do ICMS – RICMS, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975,

#### DECRETA:

Art. 1º – O inciso II do art. 52 da Parte 1 do Anexo VII do Regulamento do ICMS – RICMS, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, fica acrescido da alínea “e”, com a seguinte redação:

“Art. 52 – (...)

II – (...)

e) de código de motivos de restituição e complementação de ICMS/ST.”

Art. 2º – O § 4º do art. 31-E da Parte 1 do Anexo XV do RICMS passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31-E – (...)

§ 4º – O contribuinte usuário da Escrituração Fiscal Digital – EFD – deve transmitir os registros C180, C181, C185, C186, C330, C380, C430, C480, H030, 1250 e 1255, devidamente preenchidos conforme os documentos fiscais emitidos no período e o perfil de enquadramento na EFD, em substituição à manutenção dos registros “10”, “11”, “88STES”, “88STITNF” e “90”, mencionados no caput.”

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de:

I – 1º de janeiro de 2020, relativamente ao art. 1º;

II – 1º de janeiro de 2021; relativamente ao art. 2º.

Belo Horizonte, aos 9 de março de 2021, 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

DECRETO Nº 48.152, DE 9 DE MARÇO DE 2021.

Altera o Decreto nº 46.817, de 10 de agosto de 2015, que dispõe sobre o Programa REGULARIZE, que estabelece procedimentos para pagamento incentivado de débitos tributários.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei nº 15.273, de 29 de julho de 2004, e na Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975,

#### DECRETA:

Art. 1º – O art. 15-C do Decreto nº 46.817, de 10 de agosto de 2015, fica acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 15-C – (...)

Parágrafo único – Para os fins da comprovação de que trata o caput, quando o pedido abranger empresas coligadas ou controladas integrantes de uma mesma cadeia produtiva, na análise das condições eco-

nômico-financeiras e do lucro líquido apurado deverá ser observado o consolidado das demonstrações contábeis das referidas empresas.”

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 9 de março de 2021, 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

DECRETO Nº 48.153, DE 9 DE MARÇO DE 2021.

Altera o quantitativo e a distribuição de cargos de provimento em comissão no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007,

#### DECRETA:

Art. 1º – Ficam alterados o quantitativo e a distribuição de cargos de provimento em comissão com lotação na Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult, passando o item I.2.1 do Anexo I do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, a vigorar com as alterações constantes do Anexo I deste decreto.

Parágrafo único – O extrato das alterações a que se refere o caput é o constante do Anexo II deste decreto.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor três dias após a data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 9 de março de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

#### ANEXO I

(a que se refere o caput do art. 1º do Decreto nº 48.153, de 9 de março de 2021)

#### “ANEXO I

(a que se refere o caput do art. 1º do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019)

(...)

#### I.2 – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO

##### I.2.1 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ESPÉCIE/ NÍVEL	IDENTIFICAÇÃO	QUANTITATIVO DE CARGOS	RECRUTAMENTO	
			AMPLO	LIMITADO
DAD-1	CL1100037, CL1100039, CL1100041, CL1100043, CL1100046, CL1100050, CL1100052, CL1100053, CL1100056, CL1100063	21	10	-
	CL1100061, CL1100062, CL1100064, CL1100067, CL1100068, CL1100071, CL1100073, CL1100075, CL1100077, CL1100078, CL1100745		-	11
DAD-2	CL1100032 a CL1100036, CL1100038, CL1100039, CL1100372	11	8	-
	CL1100040, CL1100051, CL1100057		-	3
DAD-3	CL1100992, CL1100993, CL1101045, CL1101182, CL1101303 a CL1101306	9	8	-
	CL1101083		-	1
DAD-4	CL1100127, CL1100128, CL1100133, CL1100135, CL1100137 a CL1100141, CL1100143, CL1100144, CL1100147 a CL1100150, CL1100152, CL1100154, CL1100156, CL1100159, CL1100161, CL1100163 a CL1100168, CL1100170, CL1100172, CL1100173, CL1100177, CL1100178, CL1100180, CL1100193, CL1100205, CL1102003, CL1102005, CL1102006, CL1102008 a CL1102016, CL1102018 a CL1102020, CL1102027, CL1102028, CL1102515, CL1102646, CL1102650, CL1102653	71	55	-
	CL1100174, CL1100176, CL1100188 a CL1100192, CL1100196, CL1100198, CL1100202, CL1100207, CL1102033, CL1102035, CL1102038, CL1102657, CL1102660		-	16
DAD-5	CL1100311, CL1100313, CL1100315, CL1100319, CL1100458, CL1100543, CL1100656 a CL1100659	14	10	-
	CL1100312, CL1100320, CL1100321, CL1100459		-	4
DAD-6	CL1100341, CL1100665, CL1100667, CL1100875, CL1101033, CL1101267	8	6	-
	CL1100047, CL1100846		-	2
DAD-7	CL1100020, CL1100022 a CL1100024, CL1100368, CL1100437, CL1100512 a CL1100518, CL1100521, CL1100606	19	15	-
	CL1100021, CL1100438, CL1100439, CL1100520		-	4
DAD-8	CL1100025, CL1100572	3	2	-
	CL1100436		-	1
DAD-9	CL1100217 a CL1100220	5	4	-
	CL1100221		-	1
DAD-11	CL1100029	1	1	-
DAD-12	CL1100058, CL1100137, CL1100145	3	3	-

(...)

#### ANEXO II

(a que se refere o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 48.153, de 9 de março de 2021)

#### EXTRATO DA ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO DE DAD-UNITÁRIO SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO- SECULT

ESPÉCIE	QUANTITATIVO DE VALOR-UNITÁRIO		SALDO EM RELAÇÃO À LEI DELEGADA Nº 174, DE 2007
	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL	
DAD	660,17	659,80	0,64

